



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20190007

CONTRATANTE: O Município de Placas, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMADOR LEMOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL, Sec. Munic. de Educação, portador do CPF nº 509.521.612-49, residente na AVENIDA PERIMENTRAL SUL S/N, Placas - Pará, Cep. 68.138-000.

CONTRATADO: DACILENE LIMA AGUIAR - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.005.033/0001-48, estabelecida à , Santarém-PA, CEP -, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROSIVELTON ROCHA DA SILVA, residente na Travessa 15 de Agosto, nº 220, Centro, Santarém-PA, portador do CPF 015.972.842-89,

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 9/2018-00051 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS/PEDAGÓGICO, REFERENTE AO PDDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000966	PAPEL A4 CX - Marca.: REPORT Caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.	CAIXA	10,00	195,000	1.950,00
000982	REGUA - Marca.: WALEU Tam. 30 cm	UNIDADE	28,00	0,950	26,60
001228	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	120,00	0,650	78,00
001283	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	10,00	1,550	15,50
001424	CLIPS Nº06 - Marca.: IARA caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	8,00	4,500	36,00
003176	EVA - Marca.: LEONORA cores diversas	UNIDADE	120,00	1,250	150,00
006316	CARTAO AMARELO - Marca.: ZONA LIVRE	UNIDADE	28,00	16,400	459,20
007055	CORDA GROSSA MEDIA - Marca.: MAZA	QUILO	28,00	35,000	980,00
008493	LAPIS PRETO CAIXA COM 50 UN - Marca.: LEONORA	CAIXA	10,00	29,800	298,00
008950	CLIPS Nº 08 - Marca.: IARA caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	8,00	8,200	65,60
009123	PINCEL ATOMICO - Marca.: JOCAR cor azul.	UNIDADE	28,00	2,990	83,72
010877	JOGO DE XADREZ - Marca.: PLASPOLO	UNIDADE	28,00	68,000	1.904,00
010879	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	28,00	18,500	518,00
010921	LAPIS DE COR GRANDE - Marca.: MULTICOLOR emb. com 12 unidades.	UNIDADE	28,00	7,400	207,20
012058	ESTILETE LONGO LARGO - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	28,00	2,250	63,00
012062	GIZ COLORIDO CAIXA COM 40 UN - Marca.: DELTA	CAIXA	10,00	4,450	44,50
012072	TNT - CORES VARIADAS (ROLO DE 50M) - Marca.: SANTA F	ROLO	5,00	70,000	350,00
048230	FITA CREPE BRANCA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	28,00	4,500	126,00
048231	JOGO DE DOMINÓ - Marca.: PLASPOLO	UNIDADE	28,00	35,500	994,00
048233	CARTÃO VERMELHO - Marca.: ZONA LIVRE	UNIDADE	28,00	16,400	459,20
048371	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: COMPACTOR 1.0mm;CX 50 unidades.	CAIXA	10,00	33,500	335,00
048372	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: COMPACTOR 1.00mm; caixa c/ 50 unidades	CAIXA	10,00	31,000	310,00
048373	COLA BRANCA - Marca.: IRIS caixa c/ 12 unidades de 500 ml)	CAIXA	7,00	91,500	640,50
048375	PAPEL CAMURÇA . - Marca.: VMP pct c/ 25 unidades.	PACOTE	10,00	23,900	239,00
048377	PAPEL MADEIRA. - Marca.: VMP	UNIDADE	28,00	1,500	42,00
048378	REGUA 50CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	28,00	3,000	84,00
048379	BORRACHA BRANCA - Marca.: ZAP CX c/ 40 unidades.	CAIXA	10,00	23,400	234,00
048380	GRAMPO 26/6 PARA 20FLS. - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	28,00	18,000	504,00
048381	GRAMPO 26/6 - Marca.: JOCAR cixa c/ 5000 unidades.	CAIXA	28,00	5,200	145,60
048382	LIVRO ATA. - Marca.: SÃO DOMINGOS 100 folhas.	UNIDADE	28,00	15,300	428,40
048383	MASSA DE MODELAR - Marca.: LEONORA Caixa c/ 6 unidades.	UNIDADE	28,00	3,230	90,44
048384	PINCEL ATOMICO. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	28,00	2,990	83,72

RUA OLAVO BILAC, 308, CENTRO, CEP 68.138-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



048385	Cor vermelho. PINCEL ATOMICO . - Marca.: JOCAR	UNIDADE	28,00	2,990	83,72
048386	Cor preto. PASTA CAT�LOGO. - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	28,00	17,500	490,00
048387	50 Folhas. FITA ADESIVA LARGA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	28,00	3,500	98,00
048388	ALCOOL 900 ML - Marca.: SANTA CRUZ	CAIXA	3,00	75,000	225,00
048389	Caixa c/ 12 unidades. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	28,00	99,000	2.772,00
	para gramados naturais; deve possuir alta durabilidade; deve possuir tecnologia que mant�m a precis�o de chutes e leveza; Dever� possuir 0% de absor�o de �gua; Dever� possuir PVC em sua composi�o; N�o dever� possuir costura; Dever� possuir circunfer�ncia aproximada: 70cm; Dever� possuir origem nacional.				
048390	JOGO DE DAMA. - Marca.: ALGAZARRA BRINQUEDOS	UNIDADE	28,00	40,000	1.120,00
				VALOR GLOBAL R\$	16.733,90

CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de pre os de pre o presencial - Lei 8.666/93 da Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera es.

CL USULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a dilig ncia poss vel, as determina es do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as provid ncias necess rias   regulariza o de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Fornecer no prazo n o superior a 5 (cinco) dias  teis, o objeto desse contrato a partir da emiss o da Ordem de Servi os;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscaliza o da contratante, cujas obriga es   atender prontamente;
- 3.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo T cnico especializado, Equipamentos, Alimenta o, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necess rias para o fornecimento do objeto, sem qualquer  nus adicional   Contratante;
- 3.6. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.7. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.8. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecui o dos servi os;
- 3.9. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.10. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.11. Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr^a. ANA PATRÍCIA GALUCIO DE SOUSA, portador do CPF nº 669.552.892-68, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.733,90 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1901.123610403.2.057 Programa Dinheiro na Escola PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 16.733,90, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PLACAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 02 de Janeiro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
DEC. MUNIC. 003/2018

DACILENE LIMA AGUIAR - EPP
CNPJ 05.005.033/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____